



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024/PE/SEMDES
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 009/2024

Por este instrumento particular de contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**, através do(a) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representada pela ordenadora a **Sra. ALDANETE DOS SANTOS FARIAS VIANA**, brasileira, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, nomeada pelo Decreto Municipal nº: 020, de 04 de janeiro de 2021, portadora da Carteira de Identidade nº: 2045432 - PC/PA e CPF nº 003.590.397-07, residente e domiciliada na Travessa Paulo Matos, s/n, Bairro Santa Terezinha, Óbidos/PA, CEP: 68.250-000, Tel.: (93) 99134-3096, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **N. S DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA**, com sede na Rua Deputado Icoraci Nunes, nº 2360, Bairro Aparecida, CEP:68.040-100, Santarém/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.946.280/0001-00, telefone (93) 99129-3566, e-mail: nsdistribuidorastm@hotmail.com, neste ato, representada pelo **Sr. ANTONIO NETO DOS SANTOS**, portador da Carteira de Identidade nº 1872265-SSP/PA e CPF Nº 324.405.372-68, têm justo e contratado o seguinte:

1. DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES** que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 009/2024, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Itens Contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
4	APONTADOR LÁPIS. MATERIAL: METAL. TIPO: ESCOLAR. TAMANHO: PEQUENO. QUANTIDADE FUROS: 1. Cx 24	CAIXA	BRW	27	R\$ 23,11	R\$ 623,97
8	BORRACHA. MATERIAL: BORRACHA. COMPRIMENTO: 53 MM. LARGURA: 18 MM. ALTURA: 8 MM TIPO: MACIA. APLICAÇÃO: PARA LÁPIS E TINTA	UNIDADE	BRW	500	R\$ 0,57	R\$ 285,00
9	CADERNO. MATERIAL: CELULOSE VEGETAL MATERIAL CAPA: PAPELÃO. APRESENTAÇÃO: ESPIRAL. QUANTIDADE FOLHAS: 200 FL. COMPRIMENTO: 210 MM. LARGURA: 150 MM	UNIDADE	CREDEAL	50	R\$ 25,13	R\$ 1.256,50
15	PINCEL MARCADOR PERMANENTE CD -MATERIAL: PLÁSTICO - TIPO PONTA: POLIÉSTER; COR TINTA: AZUL - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA 2MM	UNIDADE	BRW	50	R\$ 2,06	R\$ 103,00



19	CLIQUE Nº 8/0. TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO. TAMANHO: 8/0. MATERIAL: ARAME DE AÇO. FORMATO: PARALELO, CAIXA COM 50 UND	CAIXA	TOPCLIPS	50	R\$ 5,25	R\$ 262,50
21	COLA DE ISOPOR 90G - COLA. COMPOSIÇÃO: RESINA SINTÉTICA. COR: INCOLOR. APLICAÇÃO: ISOPOR. TIPO: LÍQUIDA	BISNAGA	IRIS	200	R\$ 5,70	R\$ 1.140,00
22	COLA SILICONE 100ML - COLA, COMPOSIÇÃO:SILICONE, COR:INCOLOR, TIPO:BASTÃO.	UNIDADE	BRW	50	R\$ 9,93	R\$ 496,50
23	CORRETIVO SECO, MATERIAL:BASE D'ÁGUA - SECAGEM RÁPIDA, APRESENTAÇÃO:FITA, APLICAÇÃO:PAPEL COMUM, COMPRIMENTO:5 M, LARGURA:4,20 MM	UNIDADE	BRW	200	R\$ 6,76	R\$ 1.352,00
24	ENVELOPE PARDO 176X250MM. MATERIAL: KRAFT GRAMATURA: 80 G/M2. MODELO: SACO PADRÃO. TAMANHO (C X L): 260 X 360 MM. COR: OURO	CAIXA	SCRITY	200	R\$ 44,40	R\$ 8.880,00
25	ENVELOPE PARDO 240X340MM. ENVELOPE, MATERIAL:KRAFT, MODELO:SACO PADRÃO, TAMANHO (C X L):229 X 324 MM, COR:PARDA, GRAMATURA:90, G/M2, ACABAMENTO:RELEVO	CAIXA	SCRITY	200	R\$ 58,15	R\$ 11.630,00
26	ENVELOPE PARDO 310X41MM. MATERIAL: KRAFT. GRAMATURA: 90 G/M2. MODELO: SACO VAI E VEM. TAMANHO (C X L): 350 X 260 MM. COR: PARDA, CAIXA COM 100 UND	CAIXA	SCRITY	200	R\$ 68,90	R\$ 13.780,00
27	ESTILETE -TIPO: LÂMINA RETRÁTIL. ESPESSURA: 18 MM. MATERIAL CORPO: EMBORRACHADO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TRAVA DE SEGURANÇA	UNIDADE	BRW	100	R\$ 4,10	R\$ 410,00
28	ESTILETE ESTILETE - TIPO: LARGO. MATERIAL CORPO: EMBORRACHADO. COMPRIMENTO: 152 MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TRAVA DE SEGURANÇA	UNIDADE	BRW	100	R\$ 4,35	R\$ 435,00
29	ETIQUETA DE PAPEL A4 - ETIQUETA ADESIVA, MATERIAL:PAPEL, COR:BRANCA, LARGURA:74 MM, COMPRIMENTO:128 MM, FORMATO:RETANGULAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM 1 COLUNA. PCT COM 100 UND	PACOTE	MAXPRINT	100	R\$ 104,00	R\$ 10.400,00
30	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO PIRANHA - MATERIAL: AÇO TIPO: PIRANHA. TRATAMENTO SUPERFICIAL: REVESTIMENTO. PLASTIFICADO COR PRETA	UNIDADE	BRW	100	R\$ 6,47	R\$ 647,00



31	FITA ADESIVA MATERIAL: POLIPROPILENO TRANSPARENTE. APLICAÇÃO: MULTIUSO. COMPRIMENTO: 50 M. COR: INCOLOR. TIPO: MONOFACE. LARGURA: 50 MM	ROLO	EMBALANDO	200	R\$ 6,93	R\$ 1.386,00
32	FITA CREPE - MATERIAL: CREPE. APLICAÇÃO: MULTIUSO. COMPRIMENTO: 50 M. COR: BRANCA. TIPO: MONOFACE. LARGURA: 25 MM	ROLO	EMBALANDO	200	R\$ 8,99	R\$ 1.798,00
33	FITA GOMADA - MATERIAL: PAPEL KRAFT COMPRIMENTO: 45 M. LARGURA: 45 MM. APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM. TIPO: GOMADA	ROLO	EMBALANDO	200	R\$ 6,93	R\$ 1.386,00
34	GRAMPEADOR, TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINTADO, MATERIAL: METAL, TIPO: MESA, CAPACIDADE: 16 FL, TAMANHO GRAMPO: 26/6	UNIDADE	JOCAR OFFICE	100	R\$ 14,97	R\$ 1.497,00
35	GRAMPO COBREADO OU GALVANIZADO 26/6 - MATERIAL: METAL. TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO/COBREADO. TAMANHO: 26/6, CAIXA COM 5000 UND	CAIXA	JOCAR OFFICE	100	R\$ 7,43	R\$ 743,00
36	LÂMINA PARA ESTILETE ESTREITO - MATERIAL: AÇO. LARGURA: 9 MM. TIPO USO: DESCARTÁVEL, CAIXA COM 12 UND	CAIXA	BRW	50	R\$ 2,10	R\$ 105,00
37	LÂMINA PARA ESTILETE LARGO - MATERIAL: AÇO CROMADO. LARGURA: 18 MM. APLICAÇÃO: ESTILETE RETRÁTIL. COMPRIMENTO: 100 MM, CAIXA COM 12 UND	CAIXA	BRW	50	R\$ 3,10	R\$ 155,00
38	LÁPIS Nº 02 - MATERIAL CORPO: MADEIRA. DIÂMETRO CARGA: 2 MM. DUREZA CARGA: 2. MATERIAL CARGA: GRAFITE, CAIXA COM 144 UND	CAIXA	LEO&LEO	17	R\$ 50,19	R\$ 853,23
39	LIVRO ATA - MATERIAL: OFF-SET BRANCO. QUANTIDADE FOLHAS: 100 UM. GRAMATURA: 56 G/M2. COMPRIMENTO: 310 MM. LARGURA: 220 MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPA DURA NA COR PRETA, NUMERADAS E PAUTADAS	UNIDADE	SÃO DOMINGOS	17	R\$ 14,28	R\$ 242,76
40	LIVRO DE PONTO - QUANTIDADE FOLHAS: 100. TIPO CAPA: DURA. COR CAPA: PRETA. COMPRIMENTO: 320 MM. LARGURA: 220 MM. MATERIAL: PAPEL ALCALINO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS, 31 PAUTAS POR PÁGINA. GRAMATURA: 63 G/M2	UNIDADE	SÃO DOMINGOS	50	R\$ 26,40	R\$ 1.320,00



41	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA 1/4 - TIPO CAPA: DURA. MATERIAL FOLHAS: PAPEL APERGAMINHADO. GRAMATURA FOLHAS: 56 G/M2. COMPRIMENTO: 215 MM. LARGURA: 150 MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS SEQUENCIALMENTE FRENTE. QUANTIDADE FOLHAS: 100 UN	UNIDADE	SÃO DOMINGOS	50	R\$ 14,70	R\$ 735,00
42	MARCADOR HIDROGRÁFICO - PMATERIAL: PLÁSTICO COMPRIMENTO: 100 MM. COR: LARANJA. DIÂMETRO CORPO: 19 MM. MATERIAL PONTA: NÁILON. ESPESSURA TRAÇO: 5 MM, CAIXA COM 6 UND	CAIXA	LEO&LEO	50	R\$ 8,30	R\$ 415,00
43	NOTAS AUTO-ADESIVAS - MATERIAL: PAPEL. COR: VARIADA. LARGURA: 76 MM. COMPRIMENTO: 76 MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTO-ADESIVO, POST IT. QUANTIDADE FOLHAS: 100 UND	PACOTE	BRW	50	R\$ 7,90	R\$ 395,00
44	PAPEL COLOR A4 - FORMATO: A4 COR: VARIADA. COMPRIMENTO: 29,7 CM. LARGURA: 21 CM. GRAMATURA: 120 G/M2. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLORIDO NAS DUAS FACES, PCT COM 25 UND	PACOTE	CHAMEQUINHO	240	R\$ 13,29	R\$ 3.189,60
45	PAPEL KRAFT MULTIUSO A4 RESMA 210X297 500 FOLHAS	RESMA	BAG	720	R\$ 41,80	R\$ 30.096,00
46	PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO, TIPO:SULFITE/APERGAMINHADO/ OFÍCIO, TAMANHO (C X L):297 X 210 MM, GRAMATURA:75 G/M2, COR:BRANCO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:ALVURA SUPERIOR, RESMA COM 500 FOLHAS	RESMA	REPORT	720	R\$ 33,00	R\$ 23.760,00
47	PAPEL VEGETAL. MATERIAL: CELULOSE VEGETAL GRAMATURA: 110 G/M2. FORMATO: A4. COMPRIMENTO: 297 MM. LARGURA: 210 MM	CAIXA	MARPAX	240	R\$ 79,00	R\$ 18.960,00
48	PASTA AZ LOMBO ESTREITO - MATERIAL: PAPELÃO PRENSADO PLASTIFICADO. ALTURA: 350 MM. TIPO: A Z. LARGURA: 280 MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRENDEDOR DE PAPEL COM ENCAIXE E SEM BORDA METÁLICA. LOMBADA: 50 MM. PRENDEDOR INTERNO: FERRAGEM NIQUELADA, CAIXA COM 20 UND	UNIDADE	DAC	240	R\$ 16,90	R\$ 4.056,00



49	PASTA AZ LOMBO LARGO - PASTA ARQUIVO, MATERIAL:PAPELÃO PRENSADO PLASTIFICADO, TIPO:AZ, LARGURA:216 MM, ALTURA:330 MM, LOMBADA:LARGA, COR:PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM VISOR	UNIDADE	DAC	240	R\$ 17,90	R\$ 4.296,00
50	PASTA CATÁLOGO - MATERIAL: PAPELÃO REVESTIDO DE PVC. ALTURA: 330 MM. CAPACIDADE: 100 FL. COR: PRETA. TIPO: CATÁLOGO. LARGURA: 255 MM. TAMANHO: OFÍCIO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PLÁSTICOS, PRENDEDOR INTERNO COLCHETES	UNIDADE	DAC	240	R\$ 30,95	R\$ 7.428,00
51	PASTA SANFONADA A4 - MATERIAL: PLÁSTICO TIPO: SANFONADA. LARGURA: 210 MM. ALTURA: 297 MM. COR: INCOLOR. TAMANHO: A4. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: 12 DIVISÕES, FECHAMENTO COM ELÁSTICO	UNIDADE	DAC	50	R\$ 26,30	R\$ 1.315,00
52	PERFURADOR MATERIAL: METAL. TIPO: MESA. CAPACIDADE PERFURAÇÃO: 50 FL. FUNCIONAMENTO: MANUAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM MARGINADOR E APARADOR. QUANTIDADE FUROS: 2 UM	UNIDADE	JOCAR OFFICE	50	R\$ 153,30	R\$ 7.665,00
53	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE - MATERIAL: FERRO FUNDIDO. TIPO: MESA. TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA EPÓXI. CAPACIDADE PERFURAÇÃO: 70 FL. FUNCIONAMENTO: MANUAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FURO REDONDO. QUANTIDADE FUROS: 2 UM	UNIDADE	JOCAR OFFICE	50	R\$ 185,00	R\$ 9.250,00
54	PILHA ALCALINA D GRANDE - TAMANHO: GRANDE MODELO: D. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO RECARREGÁVEL. SISTEMA ELETROQUÍMICO: ALCALINA. TENSÃO NOMINAL: 1,5 V, EMBALAGEM COM 2 UND	PACOTE	ELGIN	50	R\$ 33,08	R\$ 1.654,00
55	PILHA ALCALINA PEQUENA AA - ETAMANHO: GRANDE. MODELO: AA. SISTEMA ELETROQUÍMICO: ALCALINA. TENSÃO NOMINAL: 1,5 V, EMBALAGEM COM 2 UND	PACOTE	ELGIN	50	R\$ 7,73	R\$ 386,50
56	PILHAS ALCALINA PEQUENA AAA - TAMANHO: PALITO MODELO: AAA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BLINDADA EM AÇO. SISTEMA ELETROQUÍMICO: ALCALINA. TENSÃO	PACOTE	ELGIN	50	R\$ 7,51	R\$ 375,50



	NOMINAL: 1,5 V, EMBALAGEM COM 2 UND					
57	PINCEL ATÔMICO - MATERIAL: PLÁSTICO. TIPO PONTA: FELTRO. TIPO CARGA: RECARREGÁVEL. COR TINTA: VARIADA	UNIDADE	BRW	50	R\$ 2,64	R\$ 132,00
58	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA. TENSÃO. ALIMENTAÇÃO: 110/220 V. POTÊNCIA: 50 W. APLICAÇÃO: COLAGEM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PROFISSIONA	UNIDADE	LEO&LEO	50	R\$ 29,45	R\$ 1.472,50
59	TESOURA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO:POLIPROPILENO, COMPRIMENTO:13 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM PONTA	UNIDADE	BRW	50	R\$ 2,16	R\$ 108,00
60	TESOURA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO:POLIPROPILENO, COMPRIMENTO:20 CM	UNIDADE	BRW	50	R\$ 7,42	R\$ 371,00
61	TINTA PARA CARIMBO - COR: AZUL. COMPONENTES: BASE D'ÁGUA. ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, FRASC COM 40ML	FRASCO	RADEX	50	R\$ 5,50	R\$ 275,00
VALOR TOTAL						R\$ 177.522,56

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP, nº 009/2024.

3. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº 568/2024/CPL e neste termo contratual;

3.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

I - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

3.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a



fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

3.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) PREGÃO ELETRÔNICO SRP de nº 009/2024.

3.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos produtos/serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

3.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique com os produtos/serviços.

3.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

3.12. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

3.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos produtos/serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

3.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



3.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

3.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

3.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

3.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

3.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

3.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

3.24. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

4.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos/serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

4.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.



4.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal da CONTRATADA.

4.7. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos produtos/serviços de recepção e apoio ao usuário;

b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

d) Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

4.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para a entrega dos produtos/serviços objeto do contrato;

4.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos produtos/serviços, após seu recebimento;

4.10. Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

4.11. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

4.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.13. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e Educação no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

4.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.15. Fica designado servidor abaixo para acompanhar e fiscalizar o presente contrato:

PORTARIA Nº 040/2024 – 23 DE ABRIL DE 2024.	
1 – ADAILTON CUNHA DE SOUSA	
CPF: 472.791.332-15	RG: 2668771
Situação Funcional: (X) Contratado ou () Efetivo	Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
2 – ANAILCE DOS PASSOS SILVEIRA	
CPF: 951.782.792-04	RG: 5007489
Situação Funcional: () Contratado ou (X) Efetivo	Cargo: AGENTE SERVIÇOS GERAIS

5. DA VIGÊNCIA



5.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em **31/12/2024**, podendo ser prorrogado de acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- I** - Esteja formalmente demonstrado que a forma de execução do contrato tem natureza continuada;
- II** - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os produtos/serviços tenham sido fornecido regularmente;
- III** - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na execução do objeto;
- IV** - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- V** - Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
- VI** - Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

6. DA RESCISÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I** - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II** - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos produtos/serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX** - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem **7.1** deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem **7.1** deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8. DO VALOR E DO PAGAMENTO

8.1. O valor total da presente avença é de **R\$ 177.522,56 (QUINHENTO E SETENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)**.

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.

8.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social atestar a execução do objeto do contrato.

8.5. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

8.6. A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal com o valor exato dimensionado.



8.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

8.10. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.12. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.14. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

8.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

I - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.17. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 124, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por



aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Caso o IPCA venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, na dotação orçamentária Exercício 2024, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

2727 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 08 122 0008 2.095 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 08 243 0006 2.097 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIAELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 08 243 0006 2.098 AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DOTRABALHO INFANTIL-AEPETI

E ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 08 243 0006 2.099 INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS-IGD/SUAS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 08 243 0006 2.100 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO



PROJETO/ATIVIDADE: 08 243 0006 2.101 MANUTENÇÃO DO PROJETO ESCOLA DE MÚSICA - SCVF - PSB

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 08 243 0006 2.102 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELARELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 08 243 0006 2.103 MANUTENÇÃO DAS ACOES DO COOFINANCIAMENTO DO ESTADO - FEAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 08 244 0006 2.105 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUN. DA MULHER, DO IDOSO EDAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 08 244 0006 2.106 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSBELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 08 244 0006 2.107 BENEFICIOS EVENTUAIS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 08 244 0006 2.108 SERVIÇO DE PROTEÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE(PSE)

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 08 244 0006 2.109 ACESSUAS TRABALHO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 08 244 0006 2.111 SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA (SFA)

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 08 244 0007 2.116 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS -PAA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 08 244 0007 2.117 PROGRAMA DE INCENTIVO E GERAÇÃO DE TRABALHO EMPREGOE RENDA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 08 334 0007 2.119 MANUTENÇÃO DO ESPAÇO DO EMPREENDEDOR ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

14.1. Fica eleito o Foro da cidade de ÓBIDOS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

14.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Óbidos/PA, 05 de agosto de 2024.

ALDANETE DOS SANTOS FARIAS VIANA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONTRATANTE

N S DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ Nº 35.946.280/0001-00
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____
NOME: _____ CPF: _____